

PREGÃO ELETRÔNICO

044/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG

OBJETO

Aquisição de panificados para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$978.737,15 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1	- Do Objeto	3
2	- Das Condições de Participação	3
3	- Da Impugnação do Ato Convocatório	6
4	- Do Adiamento	6
5	- Da Representação e do Credenciamento	6
6	- Da Apresentação da Proposta	7
7	- Do Preenchimento Proposta Comercial	7
8	- Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	8
9	- Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento)	11
10	- Da Fase de Habilitação.....	14
11	- Dos Recursos Administrativos.....	19
12	- Da Reabertura Da Sessão Pública.....	20
13	- Do Encerramento da Licitação	20
14	- Do Instrumento Contratual.....	20
15	- Obrigações da Contratada	21
16	- Das Obrigações da Contratante	21
17	- Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização.....	21
18	- Do Preço e do Pagamento	21
19	- Das Infrações Administrativas e das Sanções	21
20	- Da Dotação Orçamentária	23
21	- Das Disposições Gerais	25

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 044/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 008/2026**, do tipo **"Menor Preço por item"**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal [nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo Decreto Municipal nº. 175, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/08/2026 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Dia 06/08/2026 às 09:00hs.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de panificados para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital

1.1.1 - *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 - **A participação nos itens será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, exceto para os itens nºs. 406582 e 379822 que serão de ampla participação.**

2.2 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência.

2.3 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.4 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.5 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de

remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$107,00	R\$161,00	R\$341,00	R\$827,00

2.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.8 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.10 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

2.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto nº. 8.538/2015.

2.12 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

2.12.1 - não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.12.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.8.1 - A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.12.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021](#).

2.13 - O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.14 - A critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 - O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja

¹Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.

declarada inidônea nos termos da [Lei nº. 14.133/2021](#).

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº. 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* www.licitanet.com.br/.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema eletrônico.

4.2 - Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do sítio eletrônico oficial PNCP e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta

6.1 - Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA**, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), quando for o caso e **MODELO**, quando for o caso, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de apresentação da proposta.

6.2 - As propostas cadastradas no sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

6.5 - Na proposta de preços cadastrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, nos termos do artigo 250 do Decreto Municipal nº. 175/2023.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão excluir ou alterar a proposta cadastrada no sistema.

6.8 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante excluir ou alterar a proposta.

6.9 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, marcar todas as declarações exigidas, sob pena de desclassificação.

6.10 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Do Preenchimento da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, quando couber;
- c) Modelo, quando couber;
- d) Quantidade;

7.2 - Quanto às propostas realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total, marca e modelo, quando couber.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta cadastrada, confrontando a marca ofertada com as especificações do Edital e seus anexos **(devendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e

então a DESCLASSIFICARÁ.

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,05**.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no termo de referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.25.3 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [artigo 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.27.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do artigo 61 da Lei nº. 14.133/2021.

8.29.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30 - O pregoeiro solicitará, ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme cláusula 7.2.

9 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento)

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará posteriormente a habilitação do licitante vencedor conforme disposições do edital.

9.2 - Os licitantes serão convocados previamente para manifestação, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto a intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 165, I, b, da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 270 do Decreto Municipal nº. 175/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº. 110/2024.

9.6.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - Considerar-se-a inexequível de ofício a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena

de não aceitação da proposta.

9.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10 - O ajuste de que trata o item 9.9 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Caso o termo de referência não informe o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, este será divulgado por meio da ata de julgamento ou mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25 - A declaração do vencedor acontecerá apenas no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.27 - O não envio da proposta reajustada resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, sem prejuízos das demais penalidades aplicáveis.

9.28 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.29 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.30 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.31 - Caso a proposta final, não esteja em conformidade com os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável.

10 - Da Fase de Habilitação

10.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

10.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.**

10.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 - Caso conste nas consultas a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.14 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.15 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.16 - A documentação relativa à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser enviada(s), exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do horário de intimação pelo “chat”, e consistirá em:

10.16.1 - Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.4 - Qualificação Técnica

- a) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital, em nome da licitante, compatível com a atividade de fabricação, manipulação, comercialização ou fornecimento de produtos panificados.
- b) Caso o documento possua prazo de validade, este deverá estar vigente na data da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação.
- c) Na hipótese de o órgão competente não emitir documento com prazo de validade expresse, a licitante deverá apresentar declaração ou documento equivalente que comprove a regularidade de seu funcionamento perante a Vigilância Sanitária.

10.16.5 - Outras Comprovações

- a) Declaração, no caso de ME ou EPP, que ainda não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2026, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme anexo.

10.16.6 - Documentação Complementar - Cooperativas

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Registro previsto na [Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:
 - 1) ata de fundação;
 - 2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.17 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Caso seja apresentado algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento em busca da melhor proposta para a administração.

10.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22.1 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento, nos termos do artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021.

10.22.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22.3 - Os documentos referidos no item 10.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.23 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.26 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

10.27 - Conforme acórdão nº. 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliada pelo pregoeiro.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para que o(s) licitante(s) apresentem suas razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

11.3 - A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021](#).

11.5 - As demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- 11.8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.9 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial PNCP e na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.
- 11.10 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - Da Reabertura da Sessão Pública

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº. 123/2006.

12.1.3 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

13 - Do Encerramento da Licitação

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 - Do Instrumento Contratual

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o instrumento contratual preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001 e enviar, preferencialmente, via e-mail.

14.3 - Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - Obrigações da Contratada

15.1 - As obrigações da contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16 - Das Obrigações da Contratante

16.1 - As obrigações da contratante serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - O recebimento, prazo de entrega e fiscalização serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O preço e o pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

19 - Das Infrações Administrativas e das Sanções

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6 - fraudar a licitação;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9 - praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.5 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.6 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

19.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.2 e 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 191, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 175/2023.

19.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRAS - 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - Ficha: 383 - Material de Consumo - 01.0661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

AMAR - 02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Ficha: 370 - Material de Consumo - 01.0500-0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

CAD-ÚNICO - 02.06.02.08.244.0009.20344.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Ficha: 403 - Material de Consumo - 01.0660.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSF - 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Ficha: 236 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

CAPS - 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Ficha: 277 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

HOSPITAL/UNIDADE MISTA - 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Ficha: 296 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Ficha: 71 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000/ 01.0501.0000.0000/01.0709.0000.0000/ 01.0720.0000.0000/01.0753.0000.0000

SECRETARIA M. AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL

02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 412 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE

02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.00.00 - Ficha: 545 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.0002.20004.3.3.90.30 - Ficha: 16 - 01.0500.0000.0000/ 01.0709.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02.12.122.0004.2.0346.3.3.90.30 - Ficha: 94 - Material de Consumo -
01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SERVIÇOS URBANOS

02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 - Ficha: 583 - 01.0500.0000.0000/
01.0709.0000.0000/01.0750.0000.0000

21- Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais

tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149, da Lei Federal nº. 14.133/21.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.16 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.17 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.18 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.19 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E- mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

21.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.21 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III- Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP.

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo

Tupaciguara/MG, 21 de Julho de 2026.

Cássio Alves Pereira
Agente de Contratação
Matrícula nº. 9143

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria de Governo	Thais Rodrigues Souto Borges
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	Joao Geraldo da Costa Neto
Secretaria Municipal de Educação	Jaqueline Cardoso
Secretaria de Esporte, Lazer e Promoção a Juventude	Diego Daniel Fonseca Santana
Secretaria M. De Administração e Finanças	Bruno Rodrigues Machado
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Cardoso Euqueres
Secretaria M. Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural	Emerson Novais Borges
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos	Adriel Alves dos Santos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de panificados faz-se necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Governo, Desenvolvimento Social, Educação, Esporte, Lazer e Promoção a Juventude, Administração e Finanças, Saúde, Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos.

Considerando a realização contínua de reuniões, capacitações, eventos institucionais, atendimentos ao público e atividades internas que demandam o fornecimento de alimentação simples e adequada. Os panificados constituem itens de consumo básico, de fácil distribuição e

aceitação, contribuindo para a manutenção do bem-estar dos servidores e do público atendido, além de favorecer a organização e a eficiência das atividades administrativas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está alinhada ao necessário funcionamento das atividades das Secretarias e ao planejamento das contratações do município.

Registra-se, que o Plano de Contratação Anual ainda não foi publicado pelo município, estando em processo final de elaboração, razão pela qual não está sendo mencionado nesse instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

- Os panificados devem atender aos mais altos padrões de qualidade, incluindo frescor, sabor, textura e aparência. Eles devem ser produzidos com ingredientes frescos e de alta qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e aceitação no mercado.
- O prazo de entrega dos produtos será a partir da geração da autorização de compras e serviços, de acordo com as necessidades, datas, horários e endereços estabelecidos pelas secretarias requisitantes.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- A empresa fornecedora deve possuir uma logística eficiente para garantir a entrega dos panificados no local determinado pela contratante, respeitando os prazos estabelecidos.
- A empresa deve demonstrar capacidade de fornecimento suficiente para atender à demanda estabelecida no contrato, assegurando a disponibilidade contínua dos panificados.

5. ESTIMATIVAS DAS DEMANDAS E QUANTIDADES

A estimativa de consumo foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, a necessidade de atendimento contínuo das atividades administrativas e operacionais, bem como a previsão de eventos institucionais durante a vigência contratual.

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram analisados e devidamente autorizados pelos Gestores das Secretarias Municipais requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades.

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotação Nº 02.01.04.122.0002.20004.33.90.30 Ficha: 16 F.R.: 01.0500.0000.0000/

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	80 KG
2	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	50 KG
3	CROISSANT SABORES VARIADOS	1200 UN
4	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	150 KG
5	PÃO DOCE , SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1200 UN
6	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	150 KG
7	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	150 KG
8	BROA SALGADA DE FUBÁ 25 G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	150 KG
9	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG

01.0709.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Ficha:** 370 – Material de Consumo **F.R:** 01.0500-0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	25 KG
2	BISCOITO DE QUEIJO	25 KG
3	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	150 KG
4	BOLO DE FESTA (PESSEGO/ABACAXI/COCO): MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PESSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
5	BOLO SEM COBERTURA: SEM COBERTURA SABORES VARIADOS, ASSADO AO PONTO, AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	25 KG
6	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	25 KG
7	PÃO DOCE , SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	800 UN
8	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	330 KG
9	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	25 KG
10	BROA SALGADA DE FUBÁ 25 G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	25 KG
11	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	400 KG
12	BOLO DE MANDIOCA , PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	50 KG
13	PÃO DE CACHORRO QUENTE , DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL	

	PÃO, DE MANEIRA HIGIENICA E ORDENADOS, SEM AMASSA LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	25 KG
14	MINI SANDUICHE RECHEADO COM PEITO DE PERU	50 UN
15	PAO DE BATATA COM RECHEIO DE PATÉ	50 UN
16	PAO DE BATATA:RECHEADO COM FRANGO	50 UN
17	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO): PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍN. 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍN. 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	2000 UN
18	PÃO FRANCES 50GR: RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA (1 FATIA DE CADA)	5000 UN
19	PÃO FRANCÊS 50GR: RECHEADO COM CARNE MOIDA	2000 UN
20	ROSCA CASEIRA	340 KG
21	ROSQUINHA DE COCO	300 KG
22	TORRADA	50 KG
23	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
24	PIZZA DE TABULEIRO (40 X 60)	100 UN

CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

Ficha: 383 - Material de Consumo **F.R:** 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	50 KG
2	BISCOITO DE QUEIJO	50 KG
3	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG

4	BOLO DE FESTA (PESSEGO/ABACAXI/COCO): MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PESSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	25 KG
5	BOLO SEM COBERTURA: SEM COBERTURA SABORES VARIADOS, ASSADO AO PONTO , AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	50 KG
6	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	50 KG
7	PÃO DOCE , SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	800 UN
8	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	340 KG
9	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
10	BROA SALGADA DE FUBÁ 25 G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
11	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	700 KG
12	BOLO DE MANDIOCA , PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	100 KG
13	PÃO DE CACHORRO QUENTE , DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL PÃO, DE MANEIRA HIGIENICA E ORDENADOS, SEM AMASSA LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	50 KG
14	MINI SANDUICHE RECHEADO COM PEITO DE PERU	50 UN
15	PAO DE BATATA COM RECHEIO DE PATÉ	50 UN
16	PAO DE BATATA: RECHEADO COM FRANGO	50 UN
17	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO): PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍN. 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍN. 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	200 UN

18	PÃO FRANCES 50GR: RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA (1 FATIA DE CADA)	2000 UN
19	PÃO FRANCÊS 50GR: RECHEADO COM CARNE MOIDA	5000 UN
20	ROSCA CASEIRA	2000 KG
21	ROSQUINHA DE COCO	330 KG
22	TORRADA	300 KG
23	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
24	PIZZA DE TABULEIRO (40 X 60)	100 UN

CAD-ÚNICO – nº 02.06.02.08.244.0009.20344.3.3.90.30.00.00 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único **Ficha:** 403 – Material de Consumo **F.R:** 01.0660.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	30 KG
2	BISCOITO DE QUEIJO	30 KG
3	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	150 KG
4	BOLO DE FESTA (PESSEGO/ABACAXI/COCO): MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PESSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	25 KG
5	BOLO SEM COBERTURA: SEM COBERTURA SABORES VARIADOS, ASSADO AO PONTO , AERADO(MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	30 KG
6	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	30 KG
7	PÃO DOCE, SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	800 UN
8	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	200 KG
9	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	30 KG

10	BROA SALGADA DE FUBÁ 25 G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	30 KG
11	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG
12	BOLO DE MANDIOCA, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	50 KG
13	PÃO DE CACHORRO QUENTE, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL PÃO, DE MANEIRA HIGIENICA E ORDENADOS, SEM AMASSA LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	30 KG
14	MINI SANDUICHE RECHEADO COM PEITO DE PERU	50 UN
15	PAO DE BATATA COM RECHEIO DE PATÉ	50 UN
16	PAO DE BATATA: RECHEADO COM FRANGO	50 UN
17	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO): PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍN. 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍN. 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	2000 Un
18	PÃO FRANCES 50GR: RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA (1 FATIA DE CADA)	6000 UN
19	PÃO FRANCÊS 50GR: RECHEADO COM CARNE MOIDA	2000 UN
20	ROSCA CASEIRA	200 KG
21	ROSQUINHA DE COCO	300 KG
22	TORRADA	50 KG
23	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
24	PIZZA DE TABULEIRO (40 X 60)	100 UN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 02.03.02.12.122.0004.2.0346.3.3.90.30 **Ficha:** 94 – Material de Consumo **F.R.:**

01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
------	---------------------------------	-------

1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	50 KG
2	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
3	BOLO DE FESTA (PESSEGO/ABACAXI/COCO): MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PESSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
4	BOLO DE COCO: MASSA DE FARIHA DE TRIGO TIPO 1, LEITE DE COCO E COCO RALADO INTEGRAL.TEXTURA MACIA. COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM FLOCOS DE COCO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	100 KG
5	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	150 KG
6	PÃO DE BATATA 25G: MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E BATATA <i>IN NATURA</i> (COZIDA E ESPREMIDA). VEDADO O USO DE MISTURAS PRONTAS COM AROMAS ARTIFICIAIS OU AMIDOS EM SUBSTITUIÇÃO À BATATA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	250 KG
7	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	150 KG
8	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	120 KG
9	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	250 KG
10	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO): PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍN. 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍN. 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	2000 Un
11	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	100 KG
12	PIZZA DE TABULEIRO (40 X 60)	100 UN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Nº 02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.00.00 Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.:

01.0500.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant

1	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	42 KG
2	CROISSANT SABORES VARIADOS	850 UN
3	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	150 KG
4	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	84 KG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 Ficha: 71 -Material de Consumo F.R.:

01.0500.0000.0000/ 01.0501.0000.0000/ 01.0709.0000.0000/ 01.0720.0000.0000/

01.0753.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	QUANT.
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	50 KG
2	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO): PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍN. 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍN. 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	2000 Un
3	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	150 KG
4	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
5	BOLO DE FESTA (PESSEGO/ABACAXI/COCO): MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PESSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
6	PÃO DE BATATA 25G: MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E BATATA <i>IN NATURA</i> (COZIDA E ESPREMIDA). VEDADO O USO DE MISTURAS PRONTAS COM AROMAS ARTIFICIAIS OU AMIDOS EM SUBSTITUIÇÃO À BATATA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	200 KG
7	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	100 KG
8	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	150 KG

9	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	120 KG
10-	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	250 KG
11	BOLO DE COCO: MASSA DE FARIHA DE TRIGO TIPO 1, LEITE DE COCO E COCO RALADO INTEGRAL.TEXTURA MACIA. COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM FLOCOS DE COCO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	100 KG
12	PIZZA DE TABULEIRO (40 X 60)	100 UN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 **Ficha:** 236 – Material de Consumo

F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	200 KG
2	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	500 KG
3	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	100 KG
4	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG
5	BROA SALGADA DE FUBÁ 25 G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG
6	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	500 KG
7	PÃO DE BATATA 25G: MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E BATATA <i>IN NATURA</i> (COZIDA E ESPREMIDA). VEDADO O USO DE MISTURAS PRONTAS COM AROMAS ARTIFICIAIS OU AMIDOS EM SUBSTITUIÇÃO À BATATA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG
8	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO): PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍN. 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍN. 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	3000 Un

9	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	300 KG
10	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	300 KG
11	PIZZA DE TABULEIRO (40 X 60)	200 UN

HOSPITAL/ UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 **Ficha:** 296 - Material de Consumo **F.R.:** 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	PÃO DOCE , SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	2200 Un
2	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	5000 KG

CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 **Ficha:** 277 – Material de Consumo **F.R.:** 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	100 KG
2	PÃO FRANCÊS 50G: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE	200 KG
3	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE). ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS. RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGOS FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	50 KG
4	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	150 KG
5	BROA SALGADA DE FUBÁ 25 G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	100 KG
6	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	250 KG

7	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO	150 KG
8	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍN. 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA. COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	150 KG

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº 02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30.00.00 **Ficha:** 412 – Material de Consumo

F.R.: 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	10 KG
2	BROA DOCE DE FUBÁ 25G: ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	20 KG
3	PÃO DE QUEIJO 20G: PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO. TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO. INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	30 KG
4	PAO DE BATATA: RECHEADO COM FRANGO	60 UN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSO HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS

Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 **Ficha:** 583

F.R. 01.0500.0000.0000 / 01.0709.0000.0000/ 01.0750.0000.0000

ITEM	Descrição/Especificação do item	Quant
1	PÃO FRANCÊS	400 KG

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Foram identificadas duas soluções possíveis para atendimento da demanda:

- **1:** Aquisição de panificados junto a fornecedores especializados (padarias)

- **2:** Produção interna dos panificados pela própria Administração Pública.

Análise das Soluções

1- Aquisição de Panificados (Fornecimento Externo)

Descrição:

Consiste na contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, para fornecimento de panificados conforme especificações, quantidades e cronograma definidos pelas Secretarias.

Vantagens:

- Garantia de fornecimento regular e contínuo, conforme demanda das unidades;
- Produtos elaborados por empresas com estrutura adequada, mão de obra qualificada e atendimento às normas sanitárias;
- Redução de riscos operacionais e sanitários para a Administração;
- Eliminação de custos com contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, manutenção e insumos;
- Maior previsibilidade orçamentária, com preços previamente definidos em contrato;
- Possibilidade de ampla competitividade, buscando a proposta mais vantajosa.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedor externo;
- Necessidade de gestão e fiscalização contratual.

2. Produção Interna de Panificados

Descrição:

Consiste na produção direta dos panificados pela Administração, utilizando estrutura própria, equipamentos, insumos e servidores municipais.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre o processo produtivo;
- Possibilidade de adequação imediata das quantidades produzidas.

Desvantagens:

- Inexistência de pessoal qualificado e disponível para execução dessa atividade;
- Necessidade de contratação de servidores ou terceirização de mão de obra, gerando impacto orçamentário permanente;
- Elevado custo inicial com aquisição de equipamentos, utensílios, insumos e adequação de espaço físico;
- Responsabilidade direta da Administração quanto ao cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Risco de descontinuidade da produção por afastamentos, férias ou rotatividade de pessoal;

- Desvio da finalidade institucional das Secretarias, que não possui como atividade-fim a produção de alimentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ **R\$ 320.000(Trezentos e vinte mil reais)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a **aquisição de panificados junto a fornecedores especializados** é a solução mais adequada para a Administração Pública, por garantir fornecimento contínuo, qualidade dos produtos, atendimento às normas sanitárias e maior previsibilidade orçamentária.

A produção interna mostrou-se inviável devido à inexistência de pessoal qualificado, aos elevados custos de implantação e manutenção e ao desvio da atividade-fim das Secretarias.

Como resultado, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório com **formalização de contrato administrativo na modalidade pregão eletrônico** é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente aquisição será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo assim, a ampla concorrência. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução para a aquisição de panificados destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo as necessidades das Secretarias requisitantes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade, dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos tendem a ser **de pequena magnitude**, sendo passíveis de **mitigação** por meio de boas práticas, como a exigência de embalagens adequadas, planejamento das entregas, aquisição conforme a demanda real e incentivo a fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

14. ANÁLISE DOS RISCOS - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;
- c) possíveis ações preventivas e contingências;
- d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/ Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

Análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

Escala de Impacto:

- (a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma relação dos possíveis riscos identificados e classificados pela administração com ocorrências nos procedimentos de contratação. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

- RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R01	Equipe reduzida para a instrução dos processos de contratação.			() SIM (x) NÃO
R02	Inexistência de Plano de Contratações Anual 2026.			(x) SIM () NÃO
R03	Dificuldades das áreas demandantes processarem seus pedidos à luz da nova legislação (em face da menor familiaridade com as novas regras).	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R04	Planejamento deficiente.	>=30% <50%	4	(x) SIM () NÃO
R05	Atraso ou demora na realização da pesquisa de preço.	>=30% <50%	4	(x) SIM () NÃO
R06	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R07	Atraso ou demora na emissão de parecer jurídico.			() SIM (x) NÃO
R08	Falta de clareza quanto às especificações dos itens a serem contratados.	>=50% <90%	4	(x) SIM () NÃO

R09	Inexistência de Catálogo Eletrônico municipal com a padronização dos itens.	>=90%	4	(x) SIM () NÃO
R10	Falhas ou erros na especificação técnica.	>=50% <90%	4	(x) SIM () NÃO
R11	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R12	Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R13	Apresentação de recursos.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R14	Licitação deserta ou fracassada.			() SIM (x) NÃO

- **RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R0 1	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória;	3	4	(x) SIM () NÃO
R0 2	Entrega de produto com marca/modelo diferente do apresentado na proposta ou em desacordo com as especificações do edital.	4	4	(x) SIM () NÃO
R0 3	Indisponibilidade financeira e/ou orçamentária para contratação.			() SIM (x) NÃO
R0 4	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos entregues.	3	4	(x) SIM () NÃO
R0 5	Atraso na entrega do produto ou na execução do serviços.	3	4	(x) SIM () NÃO

TRATAMENTO DE RISCOS

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	Realização de contratações errôneas que podem resultar em decisões apressadas e mal informadas que, conseqüentemente, levarão a falhas caras, bem como ocasionar a falta de recursos orçamentários e financeiros.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio

	Dano	Produção de documentos com falhas ou incompletos, como especificações técnicas inadequadas, orçamentos imprecisos ou requisitos mal definidos.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar o planejamento da contratação com o objetivo de minimizar ou eliminar os eventos adversos que se apresentem com potencial para causar prejuízos.	
2	Promover, o quanto antes, a elaboração do Plano de Contratações Anual.	

ID	RISCO 03	
R 03	Risco	Dificuldades das áreas demandantes processarem seus pedidos à luz da nova legislação (em face da menor familiaridade com as novas regras).
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Produção de documentos com falhas ou incompletos, como especificações técnicas inadequadas, orçamentos imprecisos ou requisitos mal definidos.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar capacitações rotineiras sobre a Lei 14133/2021	

ID	RISCO 04	
R 04	Risco	Planejamento deficiente
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	A falta de planejamento pode resultar na aquisição de bens e serviços que não atendem às demandas das secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Elaborar o Plano de Contratação Anual	

ID	Risco 05	
R 05	Risco	Atraso ou demora na realização da pesquisa de preço
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na entrega de bens e serviços essenciais para as Secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Estabelecer prazos claros para a realização da pesquisa de preços	

ID	Risco 06	
R 06	Risco	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Pesquisas de mercado inadequadas podem levar à adoção de preços de referência muito elevados, resultando em gastos públicos desnecessários, ou valores de referência abaixo do mercado podem afastar fornecedores prejudicando a competitividade.
ID	Ação Preventiva	
1	Ofertar treinamento para a equipe responsável pelas pesquisas para garantir maior precisão e metodologia adequada.	

ID	Risco 08	
R 08	Risco	Falta de clareza quanto às especificações dos itens a serem contratados.
	Probabilidade	Alta
	Impacto	Alto
	Dano	Especificações ambíguas ou genéricas podem resultar na aquisição de itens ou serviços que não atendem às necessidades reais do contratante. Isso pode impactar diretamente na qualidade da entrega, prejudicando a finalidade do contrato.
ID	Ação Preventiva	
1	Criar uma padronização de itens para todos os departamentos municipais.	

ID	Risco 09	
R 09	Risco	Inexistência de Catálogo Eletrônico Municipal com a padronização dos itens.
	Probabilidade	Muito Alta
	Impacto	Alto
	Dano	Sem um catálogo padronizado, diferentes departamentos podem adquirir itens similares com descrições ou especificações variadas, dificultando o controle e a centralização das compras.
ID	Ação Preventiva	
1	Desenvolver um sistema que liste os itens de maneira clara, com descrições uniformes e categorização adequada.	

ID	Risco 10	
-----------	-----------------	--

R 10	Risco	Falhas ou erros na especificação técnica.
	Probabilidade	Alta
	Impacto	Alto
	Dano	Erros nas especificações podem resultar no descumprimento de contratos, levando à aplicação de multas ou encargos adicionais.
ID	Ação Preventiva	
1	Treinamento de profissionais responsáveis pela elaboração e análise de especificações.	

ID	Risco 11	
R 11	Risco	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Quando o foco está em atender as demandas prioritárias, programas de longo prazo ou políticas públicas importantes podem ser suspensos, afetando a continuidade de projetos e impactando negativamente a população.
ID	Ação Preventiva	
1	Estabelecer critérios claros e objetivos para determinar quais demandas são realmente emergenciais e urgentes, para evitar decisões apressadas.	

ID	Risco 12	
R 12	Risco	Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Quando um participante entra com pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, isso pode resultar em um atraso no andamento do processo. O procedimento de análise e resposta por parte da administração pública pode levar tempo, impactando a execução de projetos ou o cumprimento de prazos contratados.
ID	Ação Preventiva	
1	O edital deve ser redigido de forma clara, objetiva e detalhada, com todas as informações necessárias para a compreensão do certame. Instruções detalhadas sobre o objeto da licitação, as condições de participação, os critérios de julgamento, e as exigências legais devem ser incluídas sem margem para dúvidas. Certificar-se de que o edital está em conformidade com a legislação vigente, evitando contradições ou exigências que possam ser consideradas ilegais ou exageradas.	

ID	Risco 13	
R 13	Risco	Apresentação de recursos.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Suspensão temporária do processo, atraso na finalização do processo.
ID	Ação Preventiva	
1	Elaborar um edital claro, preciso e detalhado quanto aos requisitos técnicos, financeiros e legais exigidos, para evitar ambiguidades.	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória;
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Entrega de produtos com má qualidade, podem gerar novas compras prejudicando o orçamento das Secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Análise dos serviços recebidos	
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	Entrega de produto em desacordo com as especificações.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Entrega de produto com marca/modelo diferente do apresentado na proposta ou em desacordo com as especificações do edital.
ID	Ação Preventiva	
1	Implementar procedimento de conferência obrigatória no ato do recebimento, confrontando as especificações do produto com a proposta aceita e o termo de referência.	

2	Realizar pesquisas sobre a matéria de forma mais aprofundada.
---	---

ID	RISCO 04	
R 04	Risco	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos entregues.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Entregas dos produtos em quantidades insuficientes, geram desperdício de recursos públicos, gerando compras emergenciais afetando negativamente a imagem das Secretarias Municipais.
ID	Ação Preventiva	
1	Documentar qualquer discrepância encontrada e comunicar imediatamente ao fornecedor e aos gestores responsáveis.	

	RISCO 05	
R 05	Risco	Atraso na entrega do serviços
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Atrasos na entrega podem exigir compras emergenciais, resultando em custos adicionais para as secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Estabelecer cronogramas claros e realistas para a entrega de panificados com prazos bem definidos.	
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As Secretarias Municipais envolvidas, por meio de seus secretários, declaram **VIÁVEL** esta contratação.

João Geraldo da Costa Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Thais Rodrigues Souto Borges
Secretária Municipal de Governo

Emerson Novais Borges
Secretário Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural

Jaqueline Cardoso
Secretária de Educação

Bruno Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diego Daniel Fonseca de Santana
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude

Luciana Cardoso Euqueres
Secretária Municipal de Saúde

Adriel Alves dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: João Geraldo da Costa Neto	Matrícula/ identificação: 916145
E-mail: ssocial_tupaciguara@hotmail.com	Tel/ramal: 3281-0069
Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Jaqueline Cardoso	Matrícula/ identificação: 13407
E-mail: edusme@yahoo.com.br	Tel/ramal: 3281-0046
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável pela Demanda: Bruno Rodrigues Machado	Matrícula/ Identificação 915813
E-mail: admeфинancas@tupaciguara.mg.gov.br	Tel/ramal: 3281-0011
Secretaria de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude	
Responsável pela Demanda: Diego Daniel Fonseca Santana	Matrícula/ identificação: 95109001
E-mail: sec.mun.esportestupaciguara@gmail.com	Tel/ramal: - 3281-0027
Secretaria M. de Agricultura, Aquicultura e Desenvolvimento Rural	
Responsável pela Demanda: Emerson Novaes Borges	Matrícula/ identificação: 915825
E-mail: agropecuaria@tupaciguara.mg.gov.br	Tel/ramal: - 3281-0086
Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Luciana Cardoso Euqueres	Matrícula/ identificação: 915815
E-mail: secretariadesaude.tupaciguara@gmail.com	Tel/ramal: - 3281-0022
Secretaria M. Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Gustavo Ribeiro Manzan	Matrícula/ identificação: 915823
E-mail: meioambientetupaciguara@gmail.com	Tel/ramal: - 3281-0078
Secretaria Municipal de Governo	
Responsável pela Demanda: Thais Rodrigues Souto Borges	Matrícula/ identificação: 915814
E-mail:	Tel/ramal: - 3281-0045

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de produtos panificados justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, considerando a realização contínua de reuniões, capacitações, eventos institucionais, atendimentos ao público e demais atividades administrativas que requerem o fornecimento de alimentação simples, prática e adequada.

Parágrafo único. Os produtos panificados constituem bens de consumo contínuo, sendo indispensável sua contratação para garantir o regular abastecimento das unidades administrativas e a execução das atividades institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
26578	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE	595	KG	R\$ 45,33	R\$ 26.975,27
379816	BISCOITO DE QUEIJO	105	KG	R\$ 45,58	R\$ 4.786,42
384064	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	297	KG	R\$ 28,88	R\$ 8.577,36
406584	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍNIMO 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA, COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	800	KG	R\$ 66,30	R\$ 53.040,00
	BOLO DE COCO: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, LEITE DE COCO E COCO				

406586	RALADO INTEGRAL. TEXTURA MACIA, COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM FLOCOS DE COCO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	200	KG	R\$ 35,08	R\$ 7.016,66
406577	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA DE PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE), ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS - RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGO FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA COM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO (INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE).	850	KG	R\$ 64,49	R\$ 54.816,50
406578	BOLO DE FESTA (PÊSSEGO/ABACAXI/COCO) - MASSA PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PÊSSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO, COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	200	KG	R\$ 64,49	R\$ 12.898,00
406579	BOLO DE MANDIOCA - PRODUTO SUJEITO À FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	200	KG	R\$ 40,43	R\$ 8.087,32
384071	BOLO SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	105	KG	R\$ 30,66	R\$ 3.219,64
406573	BROA DOCE DE FUBÁ 25G - ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	965	KG	R\$ 28,33	R\$ 27.341,63
406574	BROA SALGADA DE FUBÁ 25G - ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS, ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE, AROMA E SABOR	655	KG	R\$ 28,19	R\$ 18.468,77

	CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.				
390602	CROISSANT SABORES VARIADOS	2.050	UN	R\$ 3,36	R\$ 6.894,76
406581	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO: PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO (MÍNIMO 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍNIMO 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	11.200	UN	R\$ 5,95	R\$ 66.676,96
406580	MINI SANDUÍCHE RECHEADO COM PEITO DE PERU	150	UN	R\$ 3,75	R\$ 562,99
406587	PÃO DE BATATA 25GR - MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E BATATA IN NATURA (COZIDA E ESPREMIDA), VEDADO O USO DE MISTURAS PRONTAS COM AROMAS ARTIFICIAIS OU AMIDO SEM SUBSTITUIÇÃO DA BATATA, INGREDIENTE DE 1ª QUALIDADE.	750	KG	R\$ 40,60	R\$ 30.451,87
379817	PAO DE BATATA C/ RECHEIO DE FRANGO	210	UN	R\$ 3,62	R\$ 760,20
364549	PÃO DE BATATA RECHEADO COM PATÊ	150	UN	R\$ 3,62	R\$ 543,00
384066	PAO DE CACHORRO QUENTE, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM	105	KG	R\$ 16,53	R\$ 1.735,99

	AMASSÁ-LOS. PRODUTOS SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
406575	PÃO DE QUEIJO 20G - PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO, TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	3.064	KG	R\$ 23,48	R\$ 71.962,94
406589	PÃO DOCE, SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	5.800	UN	R\$ 3,37	R\$ 19.546,00
406582	PÃO FRANCÊS 50 GRS RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA (1 FATIA DE CADA)	13.000	UN	R\$ 11,14	R\$ 144.905,80
9594	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA DE GRANULAÇÃO FINAL NÃO UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	6.600	KG	R\$ 11,93	R\$ 78.759,78

379818	PAO FRANCES RECHEADO C/ CARNE MOIDA (50 G)	9.000	UN	R\$ 7,26	R\$ 65.369,70
406585	PIZZA DE TABULEIRO (40X60)	700	UN	R\$ 48,90	R\$ 34.232,31
379822	ROSCA CASEIRA	2.540	KG	R\$ 46,83	R\$ 118.956,58
406583	ROSQUINHA DE COCO	930	KG	R\$ 45,82	R\$ 42.618,73
406572	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G - MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO, VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO.	1.770	KG	R\$ 32,58	R\$ 57.666,60
379819	TORRADA KG	400	KG	R\$ 29,66	R\$ 11.865,32
TOTAL				R\$ 978.737,15	

1.2 Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

1.4 As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e demais regras contratuais estarão detalhadas no instrumento contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A necessidade decorre da demanda contínua por fornecimento de alimentos prontos para consumo, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos panificados.

3.2 O fornecimento será realizado sob demanda, conforme requisições das Secretarias.

3.3 A solução contempla:

- fornecimento contínuo;
- logística de entrega;
- garantia de qualidade e frescor;
- atendimento às normas sanitárias.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Os produtos deverão atender às normas da vigilância sanitária e da ANVISA.

4.3 Os alimentos deverão ser:

- produzidos no mesmo dia da entrega;
- livres de contaminação;
- acondicionados adequadamente.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de produtos panificados, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência contratual. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, observando-se as quantidades e os locais indicados pela unidade solicitante. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de forma contínua e sob demanda, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelas Secretarias, em dias úteis e horários previamente definidos.

5.3 Os produtos panificados deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo e dentro dos padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de

produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4 A contratada deverá assegurar o transporte adequado dos produtos, em condições **higiênico-sanitárias adequadas**, em embalagens apropriadas que preservem a integridade e a qualidade dos itens até o momento da entrega.

5.5 No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências contratuais, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados em prazo não superior a 2 (duas) horas, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 A contratada deverá observar as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, conforme legislação sanitária vigente.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

6.3 O fiscal do contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade com as especificações.

6.4 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e notificará a contratada para a correção de eventuais irregularidades, fixando prazo para regularização.

6.5 O gestor do contrato acompanhará a execução geral do ajuste, **coordenando as atividades de fiscalização e adotando as providências administrativas necessárias** ao seu regular cumprimento.

6.6. Fica designada como gestora da contratação a Sra. Paula Cristina Rodrigues da Cunha, matrícula nº 9337.

6.7 Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Herivelto Cabral, matrícula nº 916314.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O recebimento do objeto será realizado com base nos quantitativos de produtos panificados efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme as solicitações e ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da contratação.

7.2 A conferência dos produtos ocorrerá no ato da entrega, por servidor designado como fiscal do contrato, mediante verificação da quantidade, qualidade, peso (quando aplicável), condições de acondicionamento, prazo de validade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Somente serão considerados para fins de recebimento e pagamento os produtos que atenderem integralmente às exigências contratuais. Os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, qualidade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para confirmação do atendimento às exigências estabelecidas.

Liquidação

7.5 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

7.6 Para fins de liquidação, será verificada a conformidade da nota fiscal com os produtos efetivamente fornecidos, bem como a presença dos elementos obrigatórios do documento.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

7.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, conforme exigido na legislação aplicável.

Prazo de pagamento

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do **atesto da nota fiscal ou da liquidação da despesa**, conforme disposto na legislação vigente.

7.10 No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, nos termos da legislação aplicável e conforme índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

7.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.13 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.14 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, conforme o caso, no respectivo registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

a) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital, em nome da licitante, compatível com a atividade de fabricação, manipulação, comercialização ou fornecimento de produtos panificados.

b) Caso o documento possua prazo de validade, este deverá estar vigente na data da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação.

c) Na hipótese de o órgão competente não emitir documento com prazo de validade expresso, a licitante deverá apresentar declaração ou documento equivalente que comprove a regularidade de seu funcionamento perante a Vigilância Sanitária.

Documentação Complementar (Cooperativas)

No caso de participação de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

a) Ata de fundação da cooperativa;

b) Estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado;

c) Comprovação de registro da cooperativa na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Ata da assembleia que autoriza a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e) Relação dos cooperados que executarão o objeto, quando for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$978.737,15 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

Ficha: 383 - Material de Consumo

F.R: 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

AMAR – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Ficha: 370 – Material de Consumo

F.R: 01.0500-0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CAD-ÚNICO – nº 02.06.02.08.244.0009.20344.3.3.90.30.00.00 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Ficha: 403 – Material de Consumo

F.R: 01.0660.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30

Ficha: 236 – Material de Consumo

F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

CAPS – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30

Ficha: 277 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000 HOSPITAL/UNIDADE MISTA - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 Ficha: 296 - Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 Ficha: 71 -Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000/ 01.0501.0000.0000/01.0709.0000.0000/ 01.0720.0000.0000/01.0753.0000.0000
SECRETARIA M. AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL Nº 02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30.00.00 Ficha: 412 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE Nº 02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.00.00 Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Nº 02.01.04.122.0002.20004.33.90.30 Ficha: 16 F.R.: 01.0500/ 010709
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 02.03.02.12.122.0004.2.0346.3.3.90.30 Ficha:94 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SERVIÇOS URBANOS

Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30

Ficha: 583

F.R : 01.0500.0000.0000/ 01.0709.0000.0000/01.0750.0000.0000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 Efetuar a entrega dos produtos objeto da contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar prontamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

11.1.3 Executar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas, irregularidades ou ineficiência na execução do objeto.

11.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais incidentes sobre o fornecimento do objeto.

11.1.5 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.6 Realizar a entrega dos produtos conforme as solicitações das Secretarias, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido no edital, conforme a natureza perecível dos produtos.

11.2 – DO CONTRATANTE

11.2.1 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11.2.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

11.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, observando-se os quantitativos efetivamente entregues, aceitos e atestados.

11.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara/MG, 21 de Julho de 2026.

João Geraldo da Costa Neto
Secretário M. de Desenvolvimento Social
Matrícula – 916145

Jaqueline Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Matrícula – 13407

Bruno Rodrigues Machado
Secretário M. de Administração e
Finanças
Matrícula – 915813

Luciana Cardoso Euqueres
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 915815

Thais Souto Rodrigues Borges
Secretária M. de Governo
Matrícula – 915814

Diego Daniel Fonseca Santana
Secretário M. de Esporte, Lazer e
Promoção à Juventude
Matrícula – 95109001

Emerson Novais Borges
Secretário M. de Agricultura,
Aquicultura e Desenvolvimento Rural
Matrícula – 915825

Adriel Alves dos Santos
Secretário M. de Meio Ambiente
Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Matrícula – 916150

Anexo III - Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, declara expressamente que não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2026, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do benefício.

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV - Minuta Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede em _____, na _____ nº. __, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) em _____, na _____, nº. __, bairro _____, CEP _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. ____/____, e em observância às disposições da [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do Pregão Eletrônico nº. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Edital da Licitação;

1.1.3. Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte desde contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº. 8.078/1990](#)).

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.4. **Multa**, na forma definida no Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e o Decreto Municipal nº. 175/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do Capítulo IX do Decreto Municipal nº. 175/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Capítulo IX do Decreto Municipal nº. 175/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº. 175, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na (s) dotação (ções) abaixo (s) discriminada (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRAS - 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - Ficha: 383 - Material de Consumo - 01.0661.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

AMAR - 02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Ficha: 370 - Material de Consumo - 01.0500-0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

CAD-ÚNICO - 02.06.02.08.244.0009.20344.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Ficha: 403 - Material de Consumo - 01.0660.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSF - 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Ficha: 236 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

CAPS - 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Ficha: 277 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

HOSPITAL/UNIDADE MISTA - 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Ficha: 296 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Ficha: 71 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000/ 01.0501.0000.0000/01.0709.0000.0000/ 01.0720.0000.0000/01.0753.0000.0000

SECRETARIA M. AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL

02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 412 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE
02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.00.00 - Ficha: 545 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.04.122.0002.20004.3.3.90.30 - Ficha: 16 - 01.0500.0000.0000/ 01.0709.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.02.12.122.0004.2.0346.3.3.90.30 - Ficha: 94 - Material de Consumo - 01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30 - Ficha: 583 - 01.0500.0000.0000/ 01.0709.0000.0000/01.0750.0000.0000

13.1.1. A (s) dotação (ções) orçamentária (s) relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº. ____/____, Pregão Eletrônico nº. ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21](#).

Tupaciguara/MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha:

1. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

2. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

Fiscal da Contratação:

1. _____

Nome: _____

Matrícula nº.: _____



This document was created with the Win2PDF "Print to PDF" printer available at

<https://www.win2pdf.com>

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

Visit <https://www.win2pdf.com/trial/> for a 30 day trial license.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

<https://www.win2pdf.com/purchase/>